



PORTARIA NORMATIVA Nº 003, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, o limite de tempo em que a lista de Presença da Sessão Plenária ficará disponível para assinatura.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e artigo 151, inciso XXVII do Regimento Interno do CAU/RS, aprovado pela Deliberação Plenária DPL n.º 839, de 17 de novembro de 2017, do CAU/RS, bem como pela Deliberação Plenária DPABR/BR n.º 0023-05.B/2017, adotada na Reunião Plenária Ampliada n.º 23, realizada no dia 15 de dezembro de 2017, e

Considerando que o art. 151, inciso XXVII do Regimento Interno do CAU/RS dispõe que compete ao presidente do CAU/RS convocar e conduzir os trabalhos das reuniões plenárias e das reuniões do Conselho Diretor;

Considerando que o art. 37 do Regimento Interno do CAU/RS dispõe que as reuniões plenárias ordinárias terão duração de até 04 (quatro) horas e, nos casos devidamente justificados, poderão ser convocadas para até 06 (seis) horas;

Considerando que a Instrução Normativa nº 018/2016 do CAU/RS prevê como requisito para o recebimento de diária ou ajuda de custo a assinatura da lista de presença pelo Conselheiro do CAU/RS convocado para o ato;

Considerando que a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem obrigado os Entes Públicos e demais Órgãos Públicos ao fortalecimento dos controles internos.¹

Considerando a ausência de regramento no atual Regimento Interno do CAU/RS quanto ao limite de tempo em que a lista de Presença da Sessão Plenária ficará disponível para assinatura.

RESOLVE:

¹ DC 84/1993-Plenário; AC 549/2011-2ª Câmara; AC 1824/2012-Plenário; AC 96/2016-Plenário; AC 549/2011-2ª Câmara; AC 273/2008-Plenário; AC 123/2013-Plenário; AC 1948/2012-Plenário; AC 326/2015-Plenário; • AC 570/2007-Plenário; AC 462/2008-Plenário; AC 2265/2014-Plenário;



Art. 1º A lista de presença de abertura e a lista de presença de encerramento da Plenária ordinária e/ou extraordinária deverão ser assinadas pelos conselheiros titulares e suplentes de conselheiros na titularidade.

Art. 2º A lista de presença de abertura da reunião fica disponível para assinatura até 30 minutos após o horário previsto para primeira chamada e a lista de presença de encerramento da reunião estará disponível para assinatura a partir de 15 minutos antes do horário previsto de seu término.

Art. 3º Para fazer jus ao recebimento de valores de diária ou ajuda de Custo o conselheiro deve assinar ambas as listas.

Art. 4º As justificativas de atraso deverão ser apresentadas, para posteriormente serem analisadas pelo Conselho Diretor.

Art. 5º Esta Portaria Normativa vigorará até que sobrevenha normatização pelo Regimento Interno quanto à matéria.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 17 de abril de 2018.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS